

LEI N.º 115/94

SÚMULA : Concede desconto de 20 % (vinte por cento) para pagamento até o dia 31 de janeiro de 1994, da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º - O contribuinte que efetuar o pagamento de Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos (alvará de licença) até o dia 31 de janeiro de 1994, gozará um desconto de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de janeiro de 1.994, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 1994.

OSMAR JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JANEIRO DE 1994